

**Edital 002/2020**  
**Prêmios artísticos culturais**

A Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pelo Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	18 de dezembro de 2020
Inscrições	18 a 22 de dezembro de 2020
Habilitação e Seleção	22 de dezembro de 2020
Publicação	22 de dezembro de 2020

**1 - DO OBJETO**

1.1 – Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais do município de Pedra Grande/RN, baseado na avaliação do Comitê de Ação Cultural:

1.1.1 – 07 prêmios no valor de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais) para músicos individuais e grupos musicais/bandas;

1.1.2 – 01 prêmios no valor de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais) cordelista;

1.1.3 - 02 premiações com valor de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais) para o seguimento de dança;

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em

vídeo, voltadas para as áreas artísticas: música, cordel e dança.

1.4 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública e gratuita.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados nas áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

## **2 - DAS CONDIÇÕES**

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Pedra Grande/RN), maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 01 (um) ano, de natureza artístico cultural, tais como produtores artísticos com sede no município.

2.2 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, produções artísticas culturais, teatro, curso ou oficina de artesanato. Conforme descrição abaixo:

### **a) Música:**

Produções artísticas em música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas individuais ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, se tratando de uma atividade interrompida. (Como contrapartida poderá realizar uma apresentação gratuita em live, ou evento realizado pela prefeitura municipal de Pedra Grande).

### **b Dança**

Coreografia em dança, para veiculação em plataformas digitais, de forma individual ou coletiva. (como contrapartida poderá realizar uma apresentação gratuita em live ou evento realizado pela prefeitura municipal de Pedra Grande).

### **c) Cordel**

Produção artística na área de cordel, lendas e outros termos locais, para veiculação em plataformas digitais, de forma individual ou coletiva. (como contrapartida poderá realizar uma apresentação gratuita em live ou evento realizado pela prefeitura municipal de Pedra Grande).

### **d) Artesanato e artes visuais**

Produção de curso ou oficina sobre a produção do artesanato para veiculação em plataformas digitais, de forma individual ou coletiva. (como contrapartida poderá haver uma apresentação gratuita em live ou evento realizado pela prefeitura municipal de Pedra Grande).

2.4 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 11 a 15 de dezembro de 2020.

3.2 - As inscrições iniciam às 08h00min, horário de Brasília, do dia 18 de dezembro de 2020 e se encerram às 12h00min do dia 22 de dezembro de 2020.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura ou pela internet mediante o preenchimento e envio de formulários em anexo endereçado para o e-mail: semecpedragrandern@yahoo.com.br

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

3.4.3 – Anexo II – Declaração de residência

3.4.4 – Anexo III – Declaração de direitos autorais

3.4.5 – Anexo IV – Autodeclaração de serviço

3.4.6 – Anexo V – Currículo artístico resumido

3.5 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar

currículo que possa comprovar sua atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.6 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues juntamente com o vídeo que poderá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição, ou na forma de arquivo em pendrive, CD ou DVD, entregues presencialmente em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Praça Senador João Câmara, 188, Pedra Grande - RN, em envelope lacrado.

3.7 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.8 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.9 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.10 - Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores;

3.13 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail [semecpedragrandern@yahoo.com.br](mailto:semecpedragrandern@yahoo.com.br) para sanar dúvidas relativas ao processo.

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO**

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para todas as áreas culturais citadas.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Pedra Grande, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento de vídeos, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

## **5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 - A seleção dos vídeos se darão em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

### **5.2 - Da Habilitação**

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1 - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura ou por ela designada.

5.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município.

5.2.4 – O trabalho do Comitê de Ação Cultural não será remunerado.

5.2.5 – O Comitê de Ação Cultural é soberano em suas decisões.

### **5.3 - Da Avaliação**

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pelo Comitê de Ação Cultural composto por 6 (seis) integrantes, conforme Portaria 80/2020/GP/PMP, de 26 de outubro de 2020.

5.3.2 - A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Educação Cultural, o qual tem voto de minerva.

5.3.4 - Os membros do Comitê de Ação Cultural ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros do Comitê de Ação Cultural que incorrerem em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros do Comitê de Ação Cultural, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 - O Comitê de Ação Cultural utilizará os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 50
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e	0 a 20

frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 20
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>a 100</b>

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 - O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no diário oficial da Prefeitura de Pedra Grande.

5.3.11 – A decisão do Comitê de Ação Cultural é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.3.11 - É vetada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário, terceirizado, cargos de confiança ou estagiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

#### **5.4 - Da Documentação Complementar**

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar 1 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Pedra Grande, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

#### 5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

#### 5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;.

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pedra Grande no Diário Oficial do Município.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa



Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma, ou entrega na secretaria municipal de Educação e Cultura, através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Ação Cultural.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES**

7.2 - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.5, na plataforma digital escolhida ou presencial. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do diário oficial do município.

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Pedra Grande, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.6 - O proponente selecionado terá a obrigatoriedade de realizar uma apresentação artística em Live ou outro evento realizado pela prefeitura municipal de Pedra Grande, com local, data e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e duração mínima de apresentação artística/prestação de serviço de 01 (uma) hora.

7.7 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestricta responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.3 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Pedra Grande/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.4 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretária Municipal de Cultura, após apreciação da Comitê de Ação Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de João Câmara, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.5 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [semecpedragrandern@yahoo.com.br](mailto:semecpedragrandern@yahoo.com.br)

Pedra Grande/RN, 17 de dezembro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal